



— FERRAMENTA DE AVALIAÇÃO DE RISCO —

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RISCO



INSPEÇÃO  
DO TRABALHO



SECRETARIA DE  
TRABALHO

MINISTÉRIO DO  
TRABALHO E PREVIDÊNCIA

SECRETARIA ESPECIAL DE  
PRODUTIVIDADE E COMPETITIVIDADE

MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



PÁTRIA AMADA  
**BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL

© 2022. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae Todos os direitos reservados A reprodução não autorizada desta publicação, no todo ou em parte, constitui violação dos direitos autorais (Lei nº 9.610/1998).

**Informações e contatos:**

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae Unidade de Desenvolvimento de Produtos e Cultura Empreendedora SGAS 605 – Conjunto A – CEP: 70200-904 – Brasília/DF - Telefone: 0800 570 0800 [www.sebrae.com.br](http://www.sebrae.com.br)

**Presidente do Conselho Deliberativo Nacional SEBRAE**

José Roberto Tadros

**Diretor-Presidente SEBRAE**

Carlos Melles

**Diretor Técnico SEBRAE**

Bruno Quick

**Diretor de Administração e Finanças**

Eduardo Diogo

**Unidade de Políticas Públicas**

**Gerente**

Silas Santiago

**Gerente Adjunto**

Fábio Marimon

**Ministério da Economia**

**Subsecretário Substituto de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas, Empreendedorismo e Artesanato**

Fabio Silva

**Equipe Técnica**

Ariane Maira Chaves Vilhena – SEBRAE MG

Equipe técnica de desenvolvimento do Sistema PGR

Helena Rego - SEBRAE

**Autores:**

Ariane Maira Chaves Vilhena – SEBRAE MG

Equipe técnica de desenvolvimento do Sistema PGR

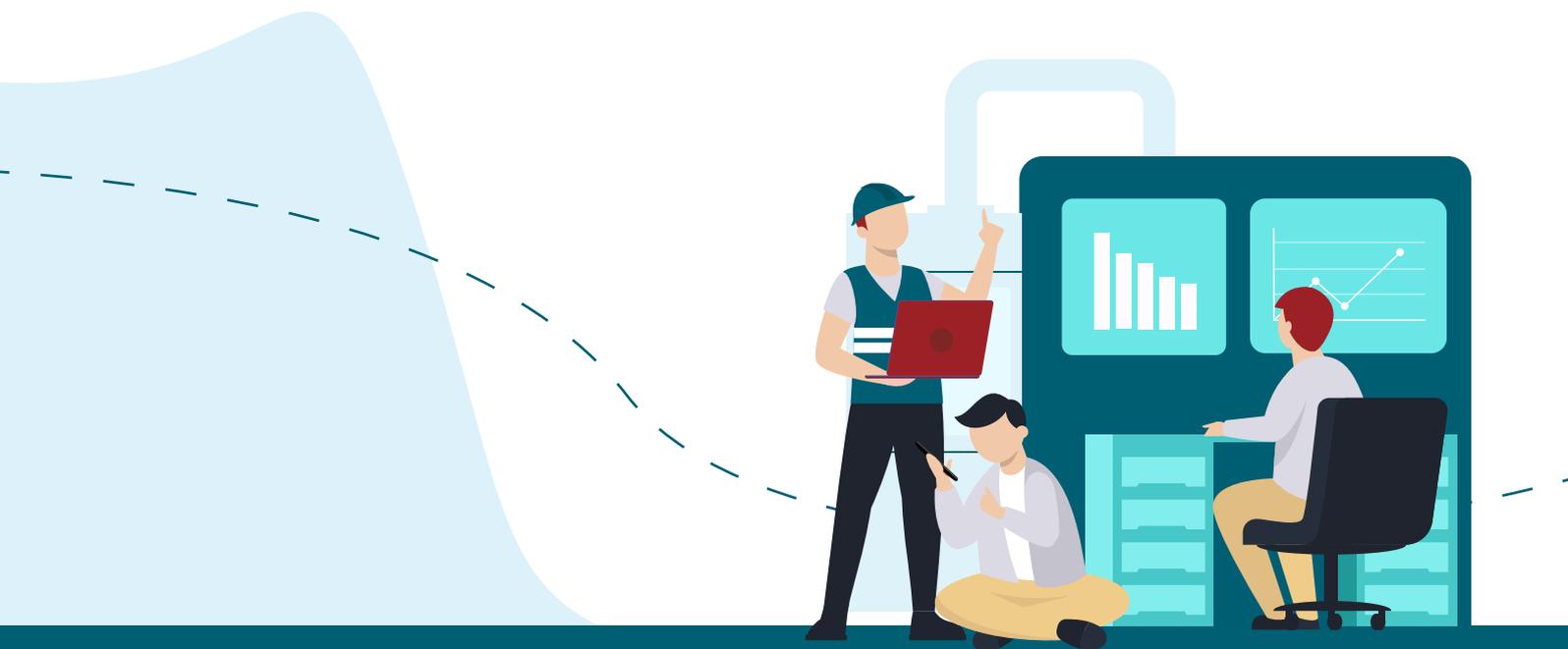
Sueli Lyra – SEBRAE SC

**Revisão**

Equipe técnica de desenvolvimento do Sistema PGR

**Projeto Gráfico**

João Pedro Kosby Floor Junior



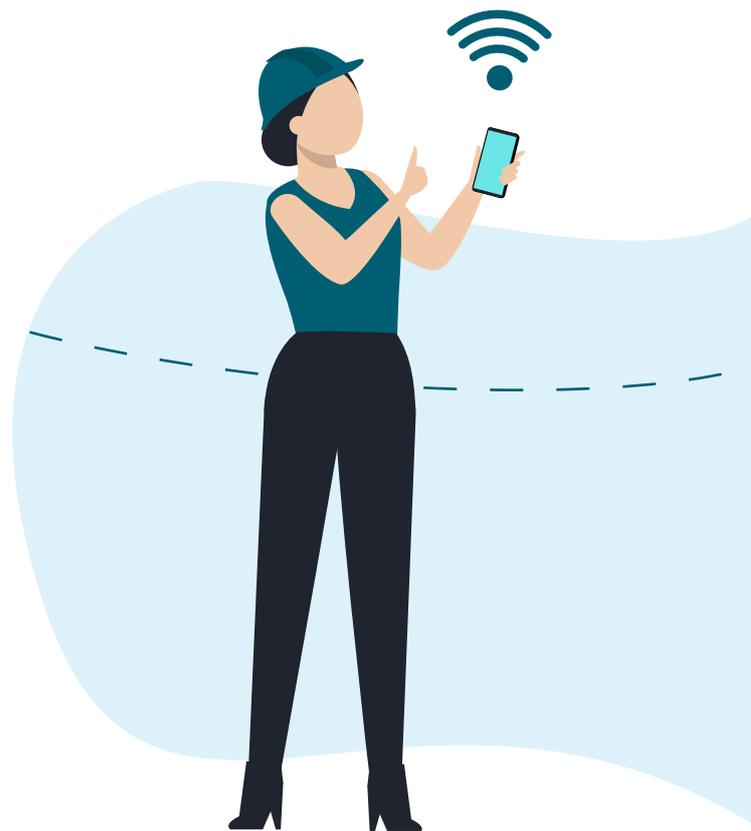
É muito importante pensar na Segurança e Saúde no trabalho, especialmente quando ele é o único empregado do Microempreendedor Individual - MEI. A fim de tornar mais simples e rápido o acesso às informações e desonerar você, MEI, o Governo Federal criou uma ferramenta que emite a Declaração de Inexistência de Risco. O Sistema PGR que emite é gratuito e de fácil acesso.

O MEI recebeu um tratamento diferenciado, simplificado e desburocratizado, tendo sido dispensado de elaborar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, conforme **Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01) item 1.8.1**. Contudo, é preciso verificar se os perigos identificados em suas atividades geram riscos ocupacionais.

## Vamos entender um pouco mais sobre esse assunto?

Se a forma como seu empregado exerce a atividade profissional não o expõe a agentes físicos, químicos ou biológicos, você pode elaborar e manter no estabelecimento uma Declaração de Inexistência de Risco, que deve ser feita diretamente no sistema PGR, desenvolvido e mantido pelo Ministério do Trabalho e Previdência.

Você pode consultar as **fichas MEI**, documentos elaborados pelo Ministério do Trabalho e Previdência que relacionam os principais perigos e riscos presentes nas atividades do MEI, bem como as medidas de prevenção e proteção que devem ser tomadas para garantir a sua saúde e integridade física e de seu empregado.



## É importante destacar que:

- 1 Nem todas as ocupações permitidas ao MEI possuem uma ficha correspondente; e
- 2 A ficha é exemplificativa, cabendo a você, MEI, avaliar se há outros riscos relacionados às atividades desenvolvidas por seu empregado que por acaso não tenham sido mencionados na ficha.

Vale lembrar, ainda, que se seu empregado presta serviços em estabelecimentos de terceiros ou outro local estabelecido contratualmente, cabe ao seu contratante fornecer as informações sobre os riscos que possam afetar a segurança e a saúde de seu empregado, assim como incluí-lo em suas ações de prevenção e em seu Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR.

## Mas o que é essa Declaração?

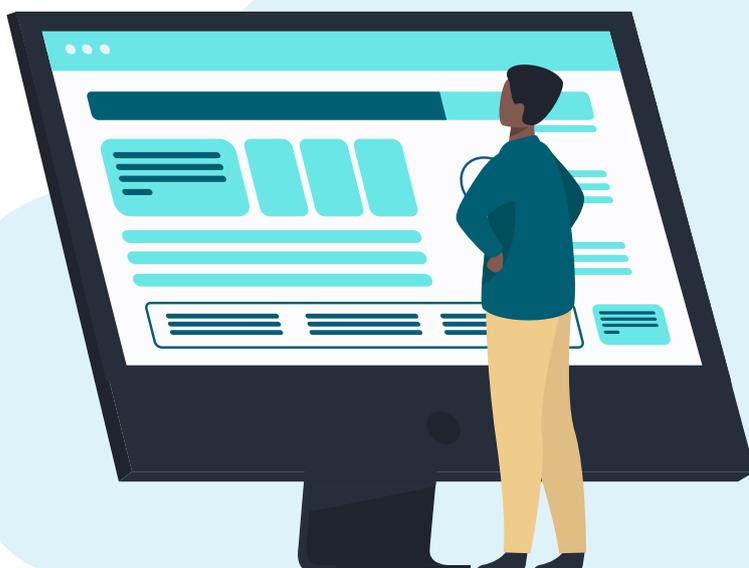
A Declaração de Inexistência de Risco é um documento que você, MEI, desde que não tenha identificado exposição a agentes físicos, químicos e biológicos nas atividades desempenhadas por seu empregado, nos termos dos subitens 1.8.4 e 1.8.6 da **Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01)**, deve elaborar e manter em seu estabelecimento.

Essa declaração é emitida através do Sistema PGR. Abaixo, o passo-a-passo simplificado para acessar o sistema e emitir sua declaração.

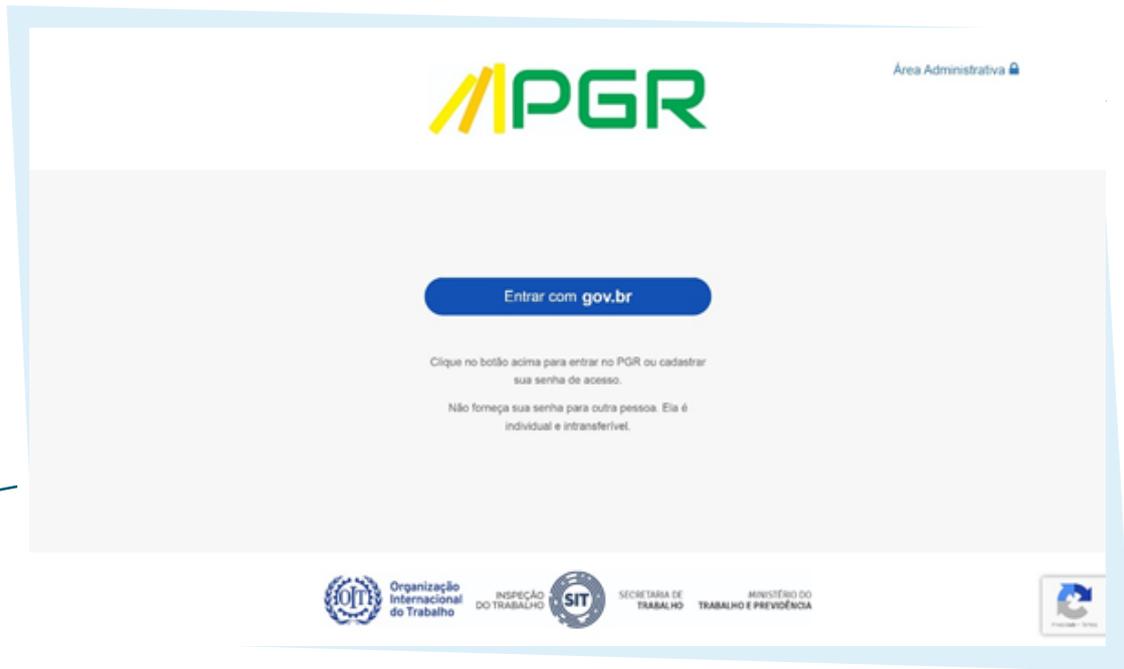
### 1. Acesso ao Sistema PGR

**1.1.** O acesso ao Sistema PGR, que engloba Ferramenta para a emissão de Declaração de Inexistência de Risco e a Ferramenta para a elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, deve ser feito pelo endereço eletrônico <https://pgr.trabalho.gov.br>, por meio do login único gov.br.

Para acessar o sistema, você, MEI, precisa possuir uma conta gov.br e utilizar seu CPF e sua senha do próprio serviço. Importante ressaltar que o MEI não está obrigado a elaborar o PGR. Podendo utilizar a ferramenta para a emissão de Declaração de Inexistência de Risco apenas se não identificar exposição ocupacional a agentes físicos, químicos e biológicos, nem a riscos relacionados a fatores ergonômicos. Somente nessa circunstância, você, MEI, pode emitir sua declaração, que é a única forma de dispensa da obrigação de elaborar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO



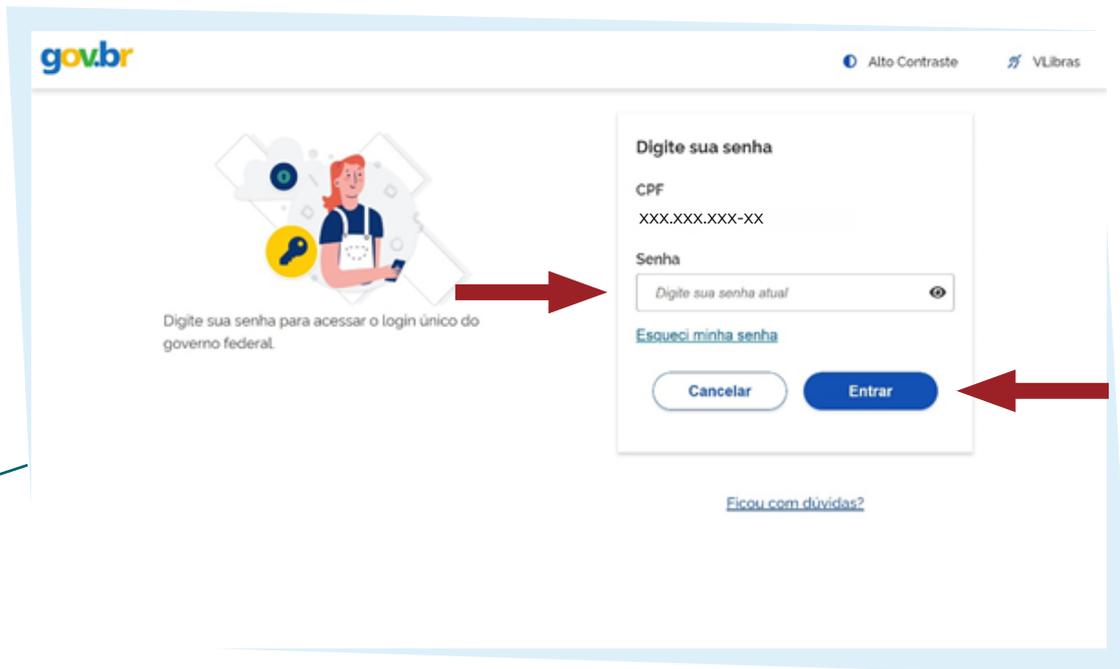
## 1.2. Clique em “Entrar com gov.br”



## 1.3. Digite seu CPF e clique em “Continuar”



#### 1.4. Digite sua senha e clique em “Entrar”



The screenshot shows the gov.br login interface. On the left, there is an illustration of a person with a key icon and the text: "Digite sua senha para acessar o login único do governo federal." On the right, a form titled "Digite sua senha" contains fields for "CPF" (with the mask XXX.XXX.XXX-XX) and "Senha" (with the placeholder "Digite sua senha atual" and an eye icon). Below the password field is a link "Esqueci minha senha". At the bottom of the form are two buttons: "Cancelar" and "Entrar". A red arrow points from the text "Digite sua senha" to the password field, and another red arrow points from the text "Digite sua senha" to the "Entrar" button. At the bottom of the page, there is a link "Ficou com dúvidas?".

## 2. Criar Declaração de Inexistência de Risco

#### 2.1. Clique em “Emitir Declaração de Inexistência de Risco”



The screenshot shows the PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) interface. At the top, there is the logo "PGR" and the text "Área Administrativa". Below the logo, the text "Escolha uma das opções abaixo:" is displayed. There are two main buttons: "Emitir Declaração de Inexistência de Risco" (highlighted with a red arrow) and "Elaborar Programa de Gerenciamento de Risco - PGR". At the bottom, there are logos for the "Organização Internacional do Trabalho" (ILO), "INSPEÇÃO DO TRABALHO" (SIT), "SECRETARIA DE TRABALHO", and "MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA".

**2.2.** Será exibida uma tela com informações sobre a Declaração de Inexistência de Risco. Após a leitura, clique em **“Criar Nova Declaração de Inexistência de Risco”**

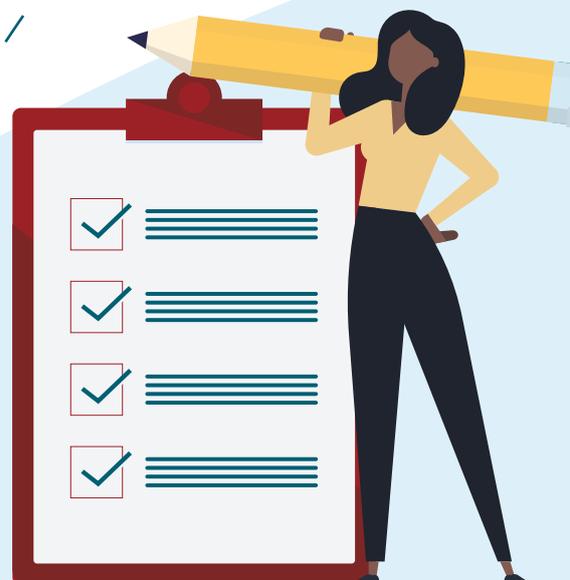


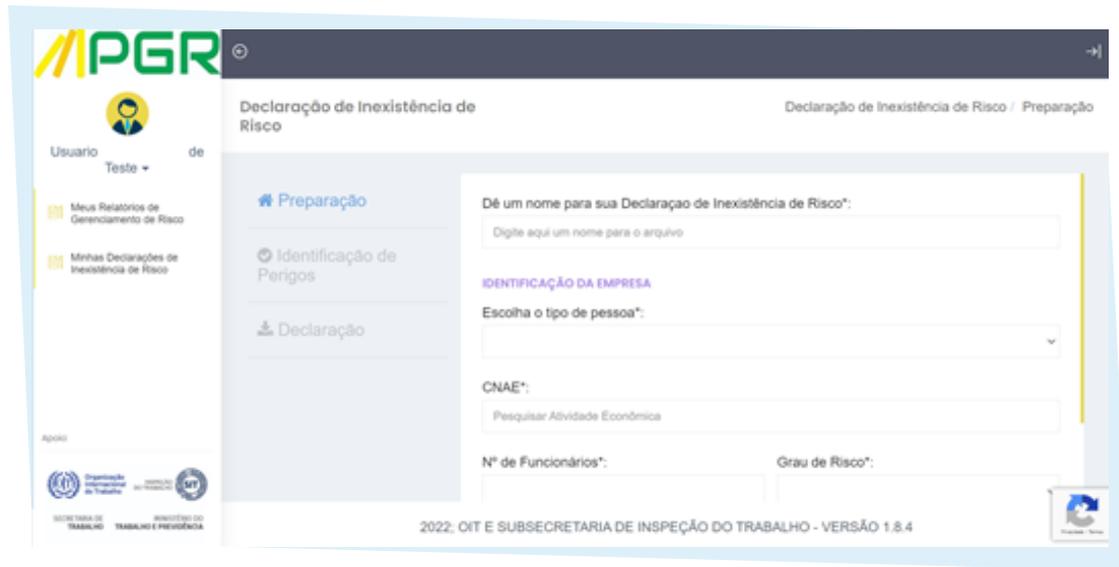
### 3. Etapa de Preparação

**3.1.** Nesta primeira etapa de Preparação, preencha os campos com informações sobre o MEI.

**3.2.** Utilize a barra de rolamento amarela para visualizar todo o formulário.

**3.3.** Clique em **“Avançar”**



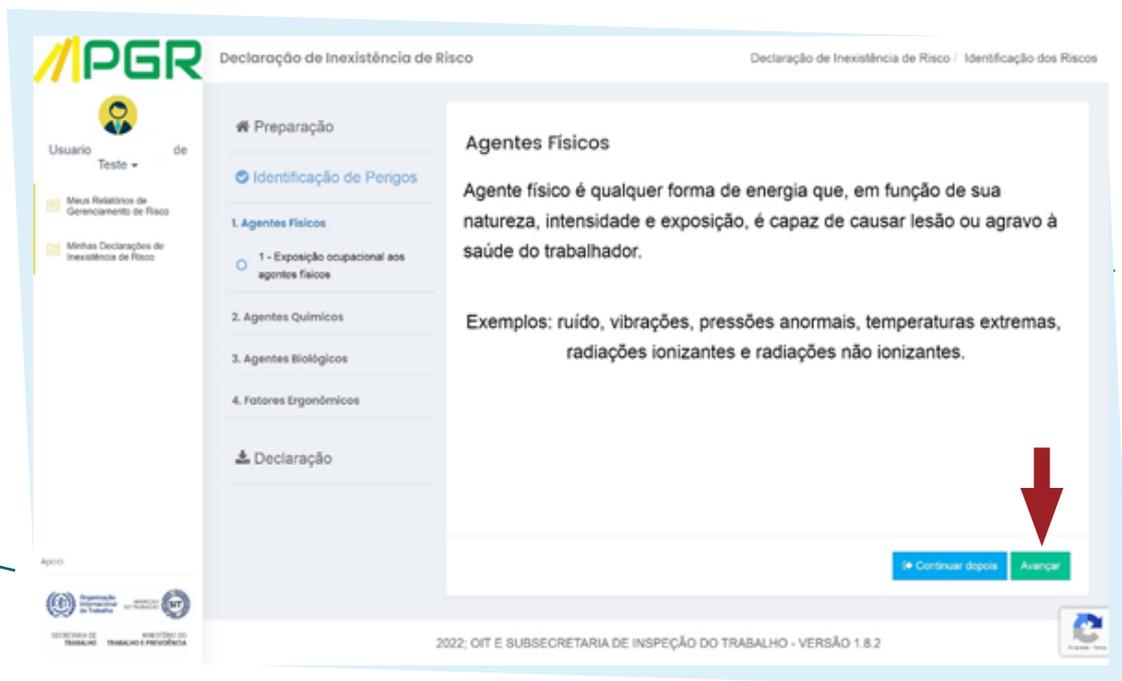


## 4. Etapa de Identificação dos Perigos

### 4.1. Agentes Físicos.

4.1.1. Será exibida em tela a introdução ao primeiro capítulo da etapa de Identificação de Perigos, que trata de agentes físicos.

4.1.2. Após a leitura, clique em **“Avançar”**



## Uma novidade!

A partir desta etapa, você pode interromper o preenchimento do questionário de avaliação clicando no botão **“Continuar depois”**. Dessa forma, o sistema vai lhe enviar automaticamente para a página **“Minhas Declarações de Inexistência de Riscos”**.

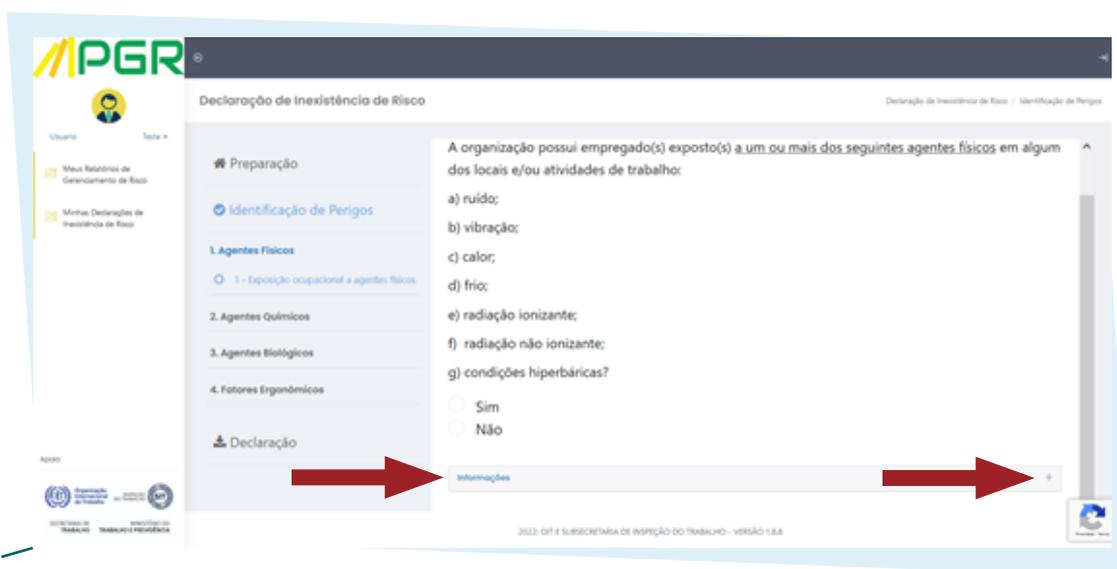
A qualquer tempo é possível deixar as etapas da Declaração de Inexistência de Risco clicando no símbolo  , localizado no canto superior direito da tela. Caso você tenha saído do sistema, deve fazer um novo login no Sistema PGR, optar por **“Emitir Declaração de Inexistência de Risco”** e selecionar o rascunho de sua declaração em **“Declarações em andamento”**, clicando no botão



Para mais detalhes, leia a seção **Consulta de Declaração**.

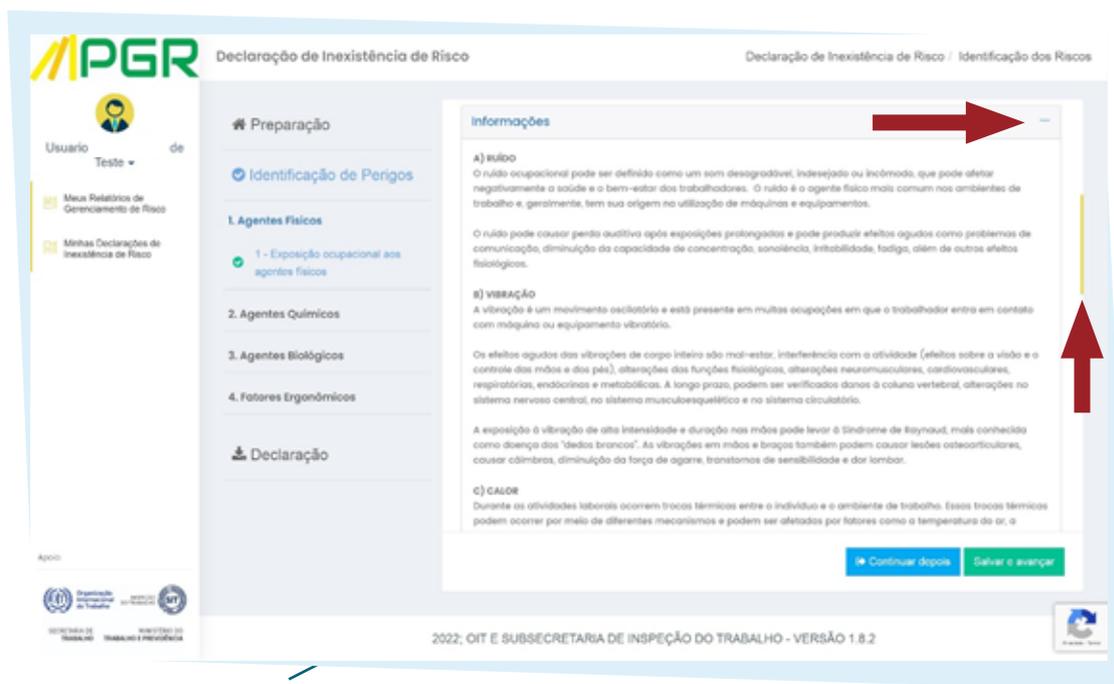
**4.1.3.** A partir daqui você deverá ser capaz de responder algumas perguntas. A primeira contempla a exposição aos agentes físicos listados de **“a”** a **“g”**.

Você terá acesso aos conceitos sobre cada um dos agentes físicos ao clicar sobre a palavra **“Informações”** ou sobre o símbolo **“+”**.



**4.1.4.** Após a leitura, clique no sinal “-”, para poder selecionar a resposta adequada à sua exposição a agentes físicos.

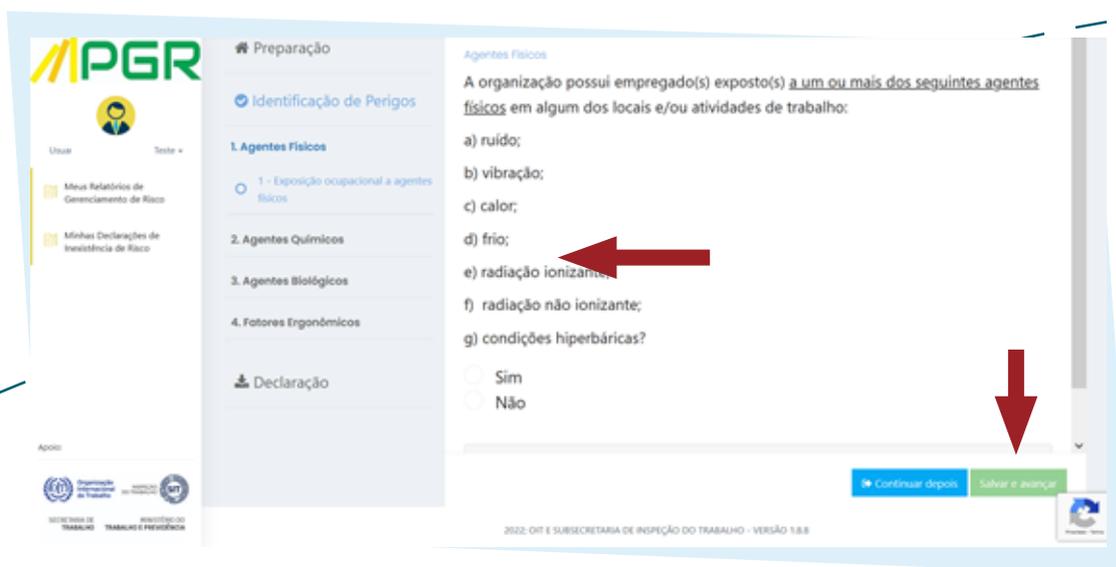
Você pode optar por subir a tela com a barra de rolagem amarela



## Ficou na dúvida?

Caso você ainda tenha dúvidas quanto à existência de exposição a qualquer tipo de agente em seu estabelecimento, consulte um profissional qualificado em Segurança e Saúde do Trabalho ou especializado na área em questão para ajudar no preenchimento do questionário.

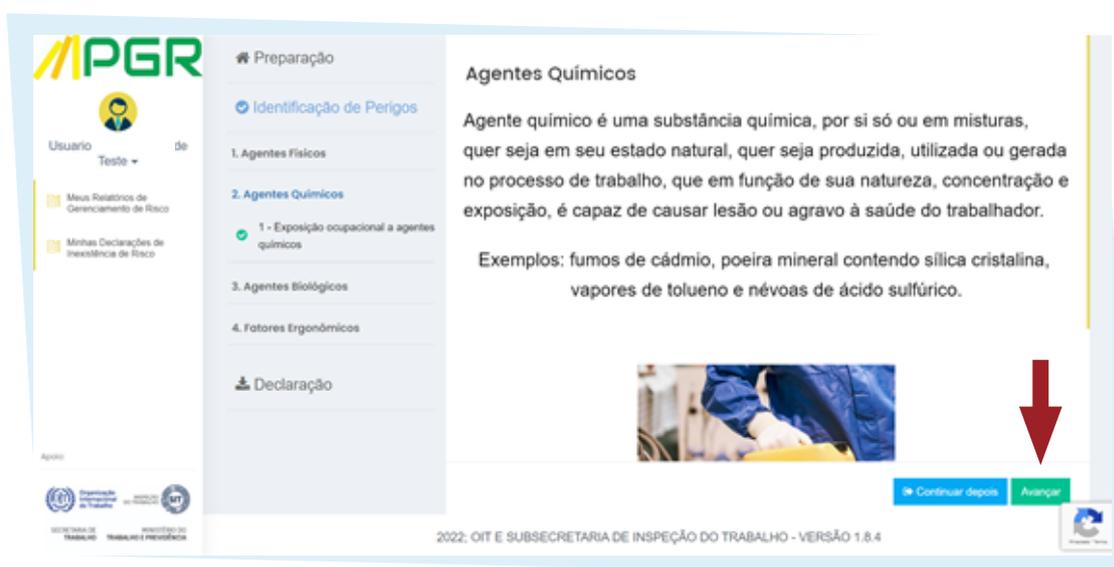
**4.1.5.** Para prosseguir, selecione **“SIM”** ou **“NÃO”** e então clique em **“Salvar e avançar”**.



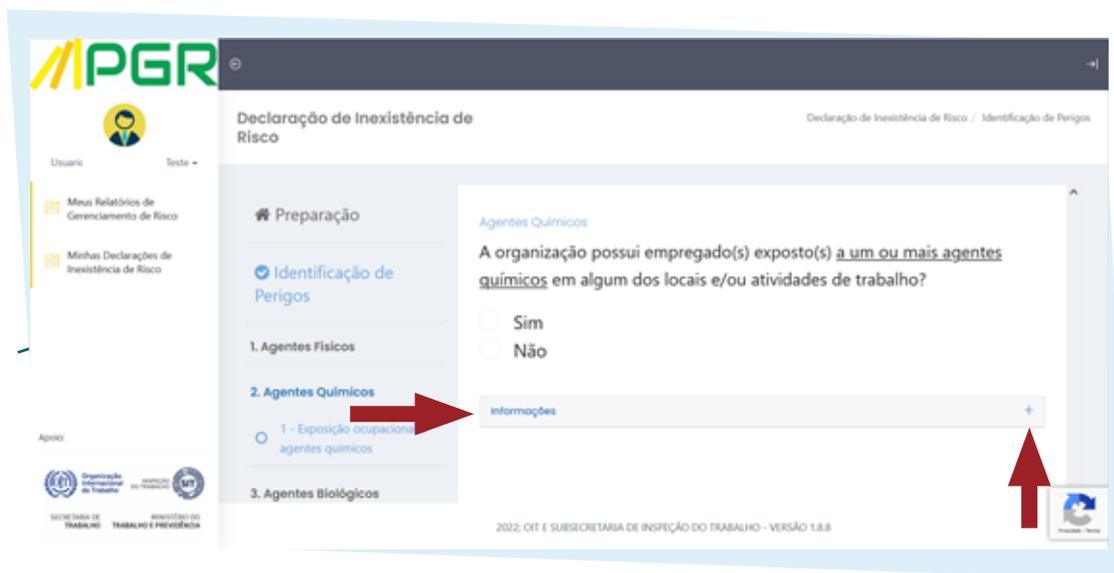
## 4.2. Agentes Químicos.

**4.2.1.** Será exibido em tela o segundo capítulo da etapa de Identificação de Perigos, que conceitua “agente químico” e relaciona alguns exemplos.

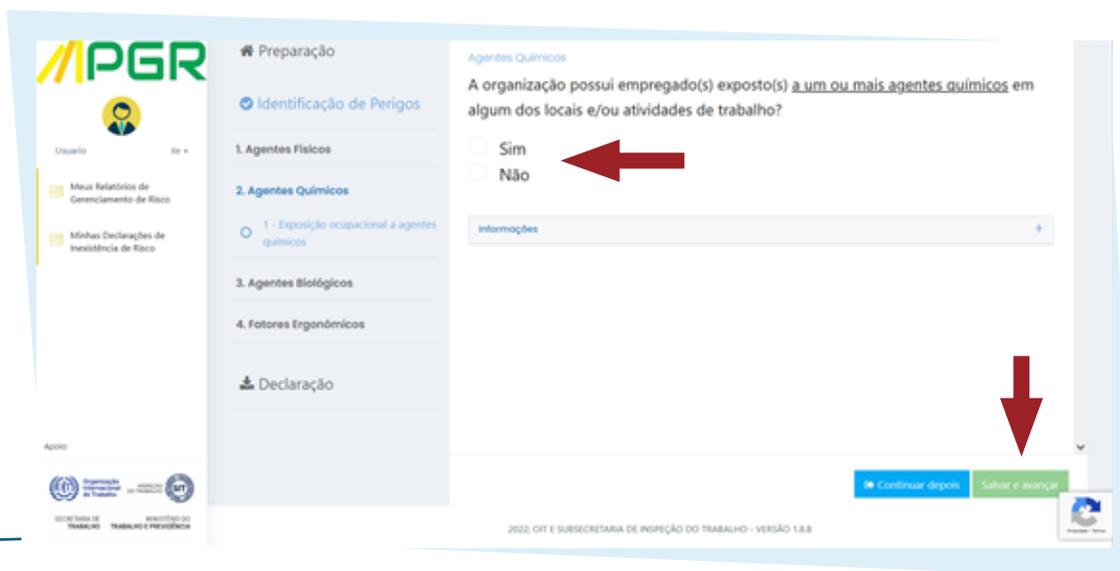
**4.2.2.** Leia atentamente e clique em **“Avançar”**.



**4.2.3.** A segunda pergunta trata sobre agentes químicos. Leia atentamente o conteúdo que lhe será disponibilizado após clicar sobre a palavra **“Informações”** ou sobre o símbolo **“+”**.



**4.2.4.** Selecione a resposta que representa a exposição de seu empregado e clique em **“Salvar e Avançar”**.

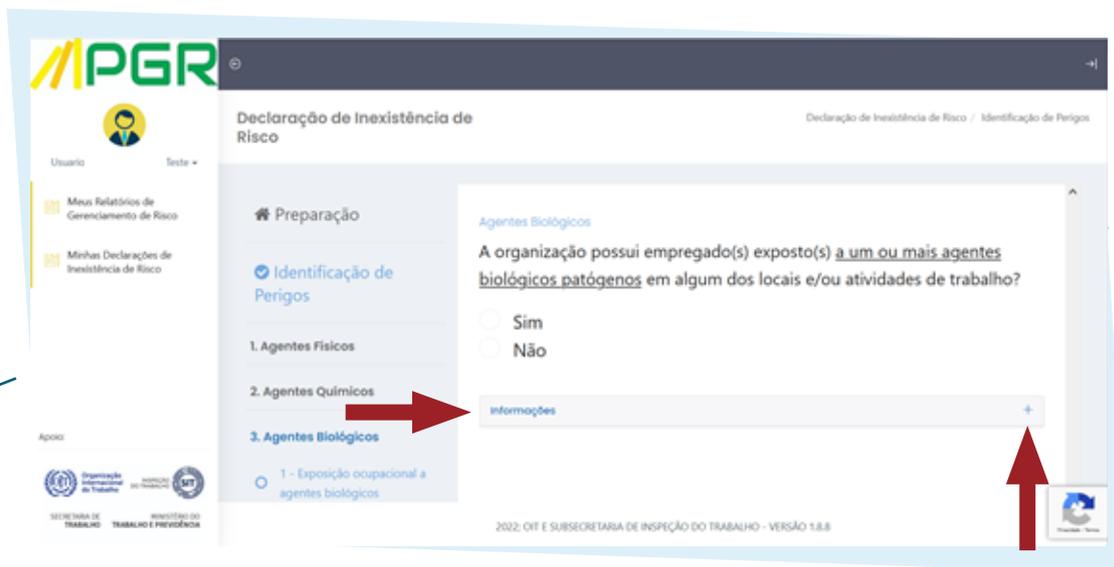


## 4.3. Agentes Biológicos.

4.3.1. O terceiro capítulo da etapa de identificação de perigos inicia com a conceituação dos agentes biológicos. Após a leitura desse conteúdo, clique em **“Avançar”**.

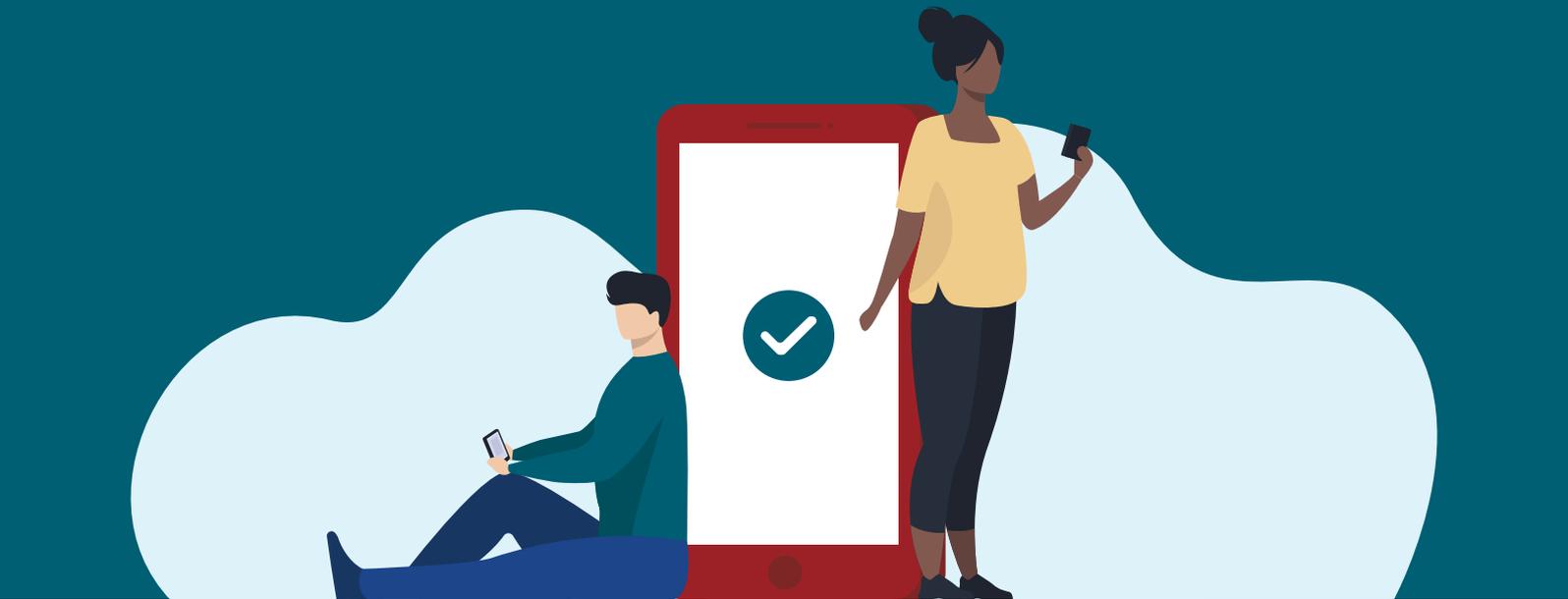


**4.3.2.** Os agentes biológicos estão em todos os ambientes e assumem as mais variadas formas. Leia o conteúdo disponibilizado clicando sobre a palavra **“Informações”** ou sobre o símbolo **“+”**. Somente os agentes biológicos que representam perigos ao seu empregado devem ser considerados para o preenchimento do sistema.



**4.3.3.** Selecione a resposta que representa a exposição de seu empregado e clique em **“Salvar e avançar”**.





#### 4.4. Fatores Ergonômicos

**4.4.1.** O quarto capítulo da etapa de identificação de perigos inicia com o conceito de fator de risco ergonômico, regulamentado na **Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17) – Ergonomia**.

**4.4.2.** Leia atentamente as informações e clique em **“Avançar”**.

**PGR**

Usuário | 1 Teste

Meus Relatórios de Gerenciamento de Risco

Minhas Declarações de Inexistência de Risco

Preparação

Identificação de Perigos

1. Agentes Físicos
2. Agentes Químicos
3. Agentes Biológicos
4. Fatores Ergonômicos
  - 1 - Exposição ocupacional relacionada a fatores ergonômicos

Declaração

Apoio:

SECRETARIA DE TRABALHO | INSTITUTO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

### Fatores Ergonômicos

Fator de risco ergonômico é todo perigo relacionado às condições de trabalho que incluem aspectos relacionados ao levantamento, transporte e descarga de materiais; ao mobiliário dos postos de trabalho; ao trabalho com máquinas, equipamentos e ferramentas manuais; às condições de conforto no ambiente de trabalho e à própria organização do trabalho, nos termos da Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17).

Exemplos: Levantamento e carregamento de objetos pesados; posto de trabalho ou mobiliário inadequado; trabalho repetitivo; sobrecarga muscular estática ou dinâmica do tronco, do pescoço, da cabeça, dos membros superiores e dos membros inferiores; posturas extremas ou nocivas; uso excessivo de força muscular; metas incompatíveis com as condições de trabalho e tempo obcecadas.

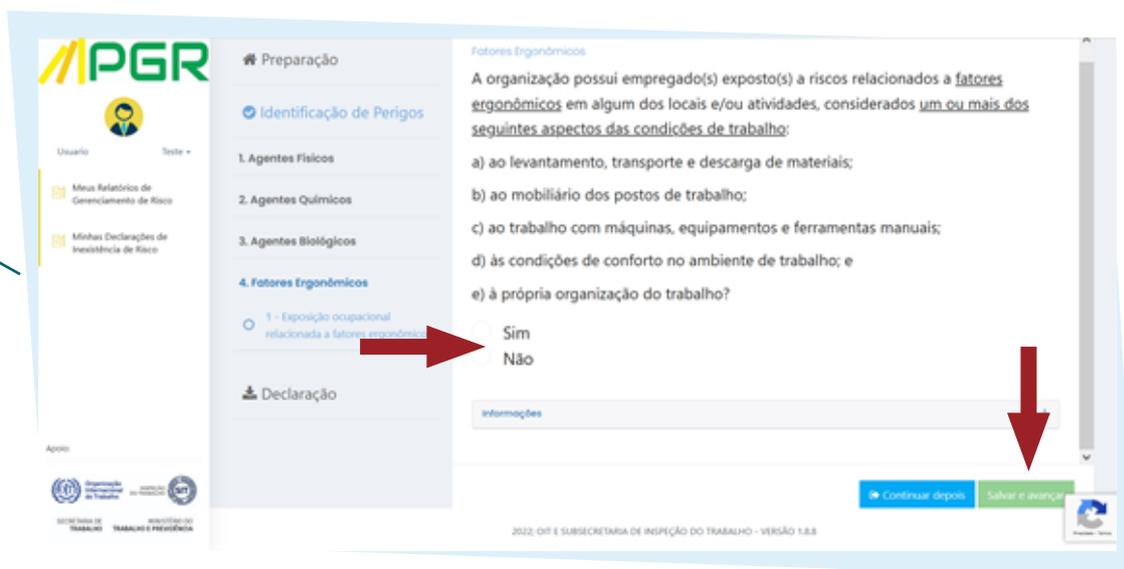
2022. OIT E SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - VERSÃO 1.8.8

Continuar depois | Avançar

**4.4.3.** A falta de adaptação das condições de trabalho ao homem pode causar lesões e adoecimento ao seu empregado. Para conhecer os fatores de risco ergonômicos, leia o conteúdo disponibilizado clicando sobre a palavra **“Informações”** ou sobre o símbolo **“+”**.

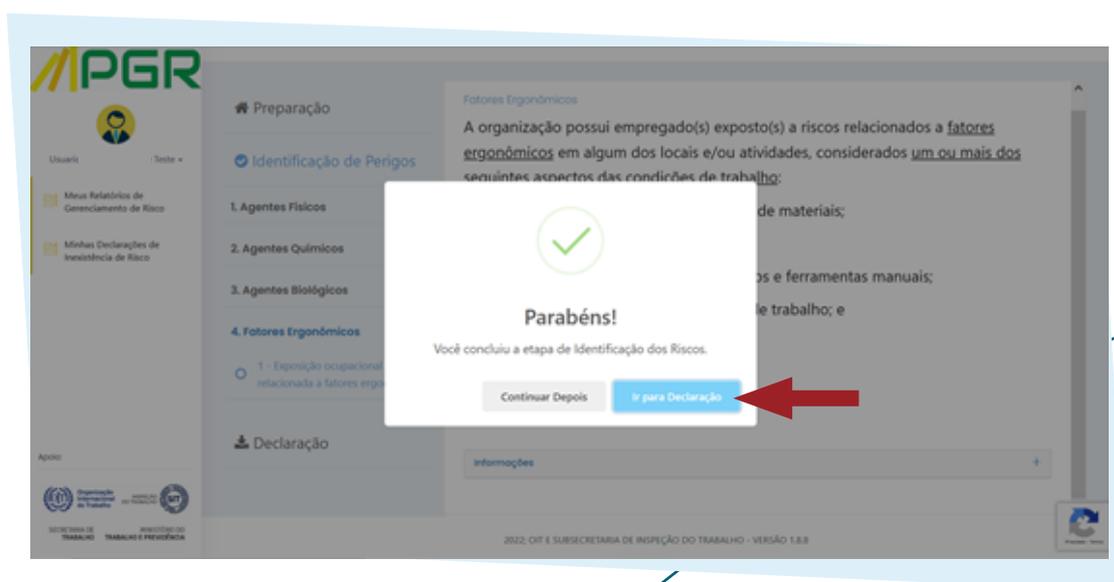


**4.4.4.** Selecione sim ou não, considerada a exposição de seu empregado nas atividades laborais, e então prossiga clicando em **“Salvar e avançar”**.



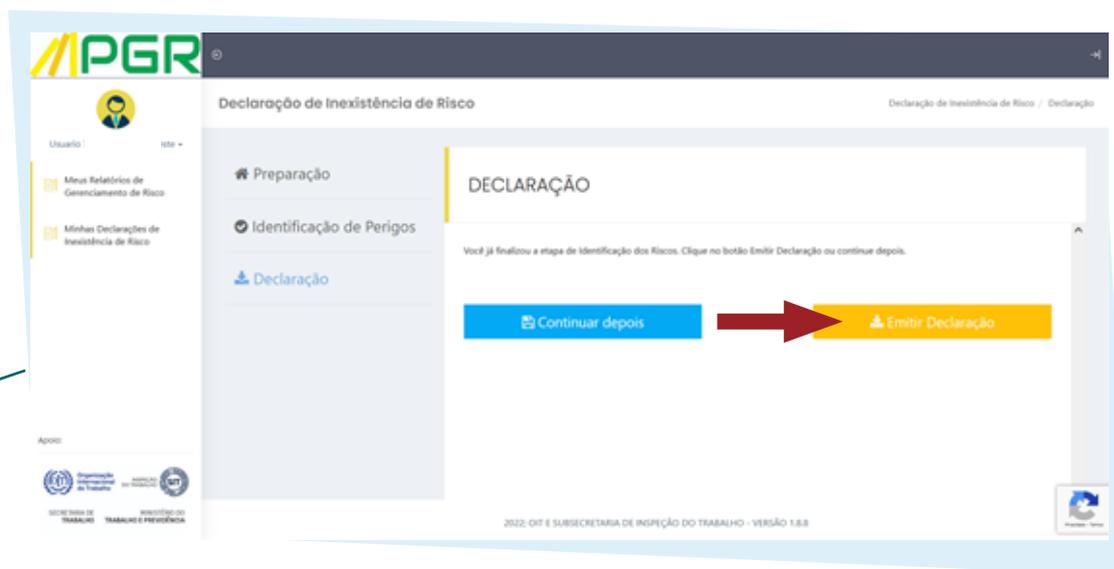


**4.5.** Depois de responder às quatro questões sobre exposição a agentes físicos, químicos e biológicos e a riscos relacionados a fatores ergonômicos, uma caixa de mensagem aparecerá na tela. Clique em **“Ir para Declaração”**.



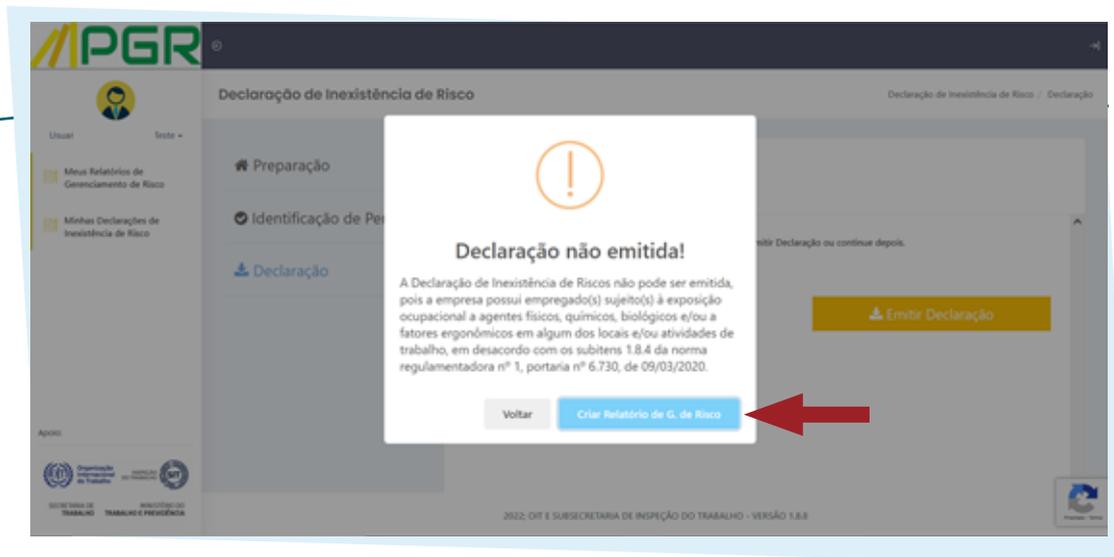
## 5. Etapa de Declaração

**5.1.** Nesta última etapa, você será direcionado pelo sistema para a tela de emissão da Declaração. Clique em **“Emitir Declaração”**



**5.2.** Se você assinalou **“SIM”** para a exposição do seu empregado a agentes ambientais (físicos, químicos e/ou biológicos), não será possível emitir a Declaração de Inexistência de Risco. Uma caixa de mensagem será exibida, indicando que não é possível emitir sua declaração.





## Atenção:

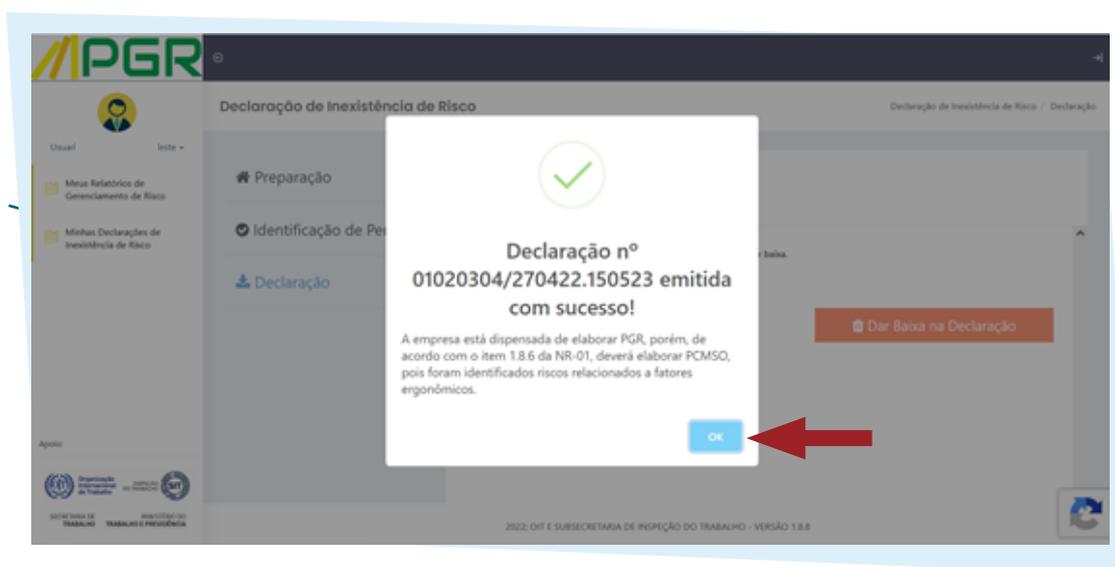
O MEI está desobrigado de elaborar PGR em razão do disposto no item 1.8.1 da NR-01, e por isso não precisa clicar no botão “Criar Relatório de G. de Risco”, mesmo quando a Declaração de Inexistência de Risco não for emitida.

Porém será preciso procurar médico especialista em Medicina e Segurança do Trabalho para que se responsabilize pelo Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO caso seja apontada exposição dos trabalhadores a agentes ambientais (físicos, químicos ou biológicos).

**5.3.** Por ter identificado riscos ocupacionais nas atividades desenvolvidas por seus empregados, nos termos dos subitens 1.8.4 e 1.8.6 da **Norma Regulamentadora nº 01**, você precisará cumprir a legislação previdenciária e providenciar o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT. O LTCAT deve ser elaborado por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

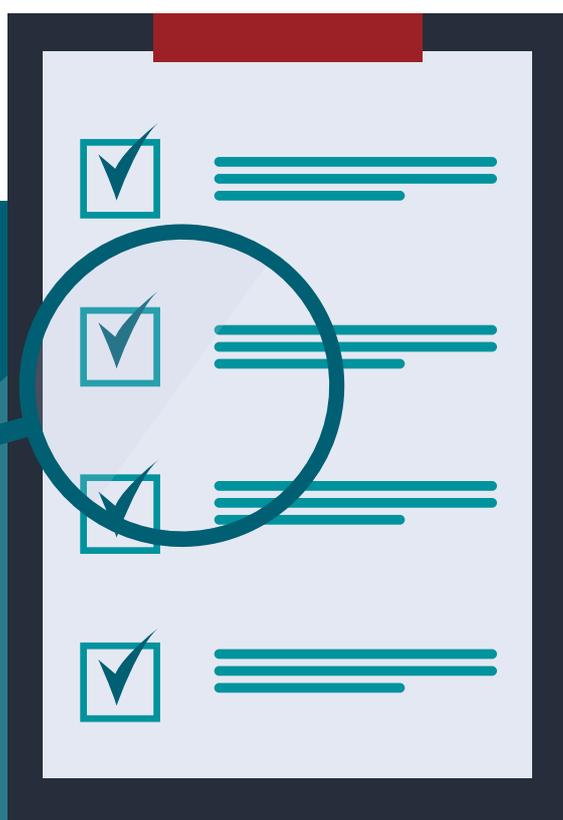
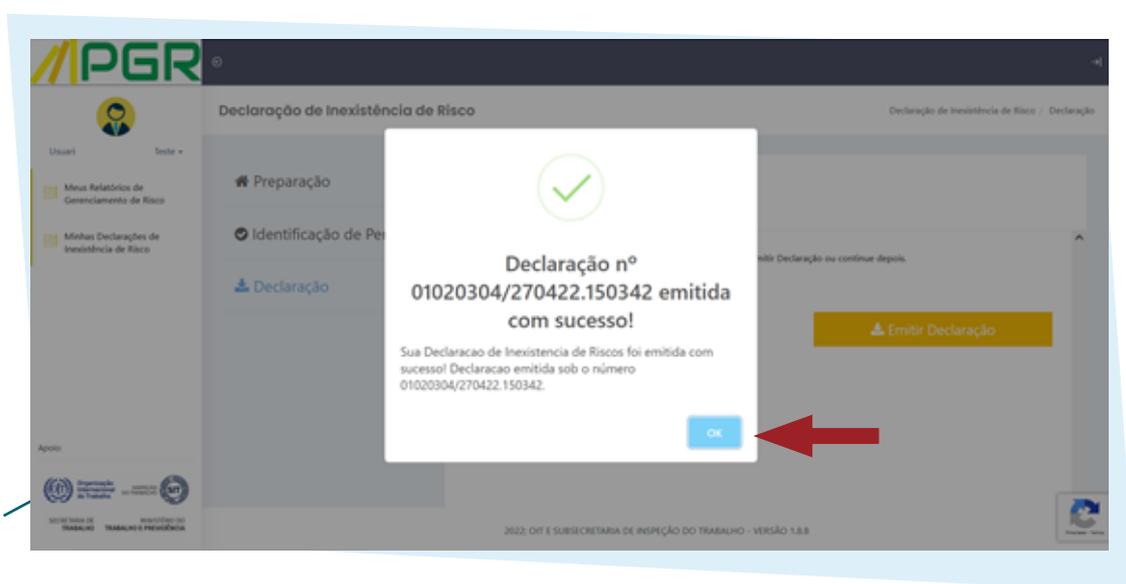
**5.4.** Caso seu empregado não esteja exposto a agentes ambientais (físicos, químicos ou biológicos), mas tenha sido apontada a exposição a riscos relacionados a fatores ergonômicos em sua resposta à questão 4, será exibida uma mensagem indicando que a Declaração de Inexistência de Risco, à qual foi atribuída um número de controle, foi emitida com sucesso. Você, MEI, porém, não está dispensado de elaborar o PCMSO.

**5.5.** Clique em **“OK”** e vá para o item 5.9 **“Imprimir Declaração”**.



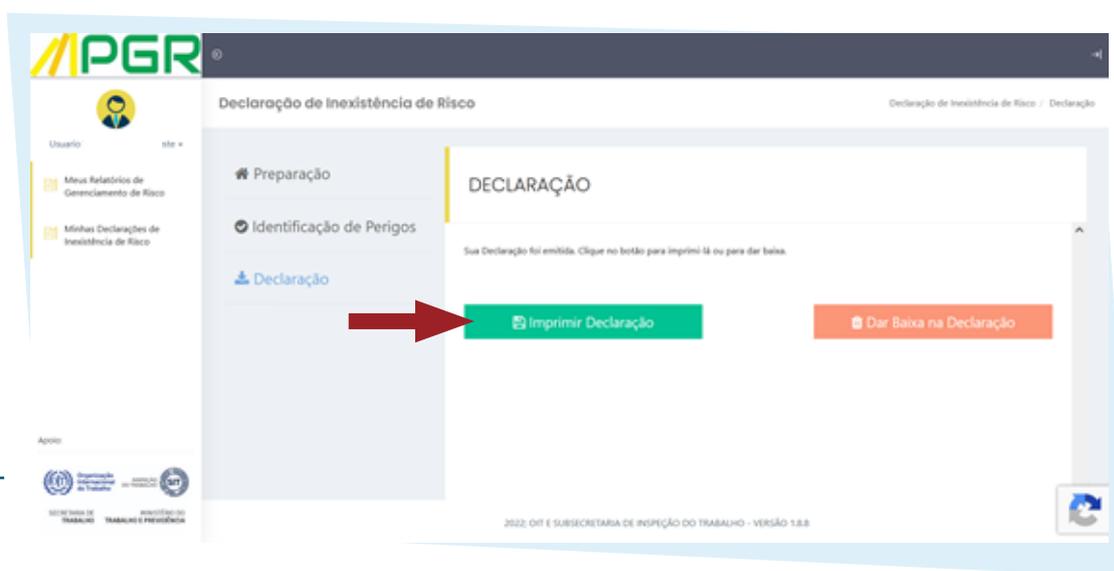
**5.6.** Caso não haja exposição dos trabalhadores a agentes ambientais (físicos, químicos ou biológicos) e também não haja exposição a riscos relacionados a fatores ergonômicos, será exibida a mensagem de que a Declaração de Inexistência de Riscos foi emitida com sucesso. Você, MEI, está dispensado da elaboração do PCMSO.

**5.7.** Clique em “Ok”.



**5.8.** Após emitida a Declaração de Inexistência de Risco, você deverá imprimi-la e guardá-la por se tratar de um documento que pode ser auditado e que deve ser mantido no estabelecimento e apresentado em uma possível fiscalização.

**5.9.** Clique em **“Imprimir Declaração”**.



## Atenção:

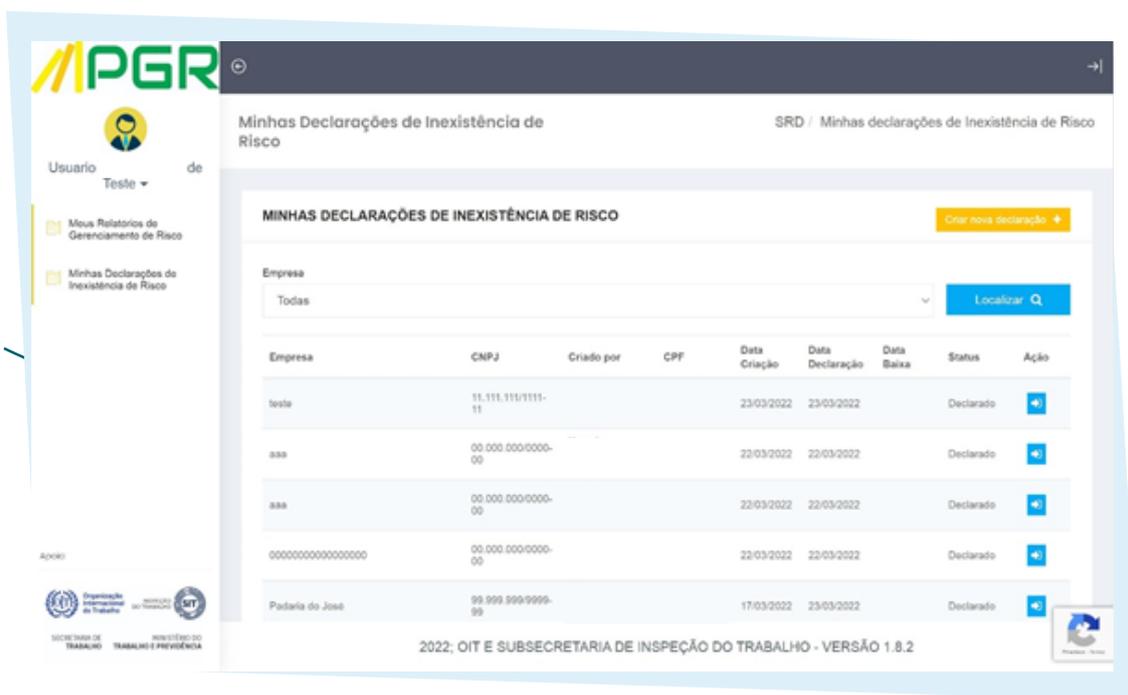
Uma vez emitida, a Declaração de Inexistência de Risco não pode ser alterada. Ao optar por dar baixa na declaração, o usuário deve estar ciente de que a declaração perde sua validade. Caso seja refeita, receberá outro número de controle.

É preciso dar baixa na Declaração de Inexistência de Risco caso haja alteração da condição ambiental ou das atividades de trabalho que provoque exposição a algum agente ambiental ou riscos relacionados a fatores ergonômicos, ou, ainda, em caso de encerramento do MEI.

## 6. Consulta de Declaração

**6.1.** Para consultar as Declarações de Inexistência de Risco do MEI, clique em **“Minhas Declarações de Inexistência de Risco”**, à esquerda da tela.

**6.2.** Após, clique no ícone  , à direita do arquivo desejado.



A captura de tela mostra a interface do sistema PGR (Portal de Gestão de Riscos) com o menu "Minhas Declarações de Inexistência de Risco" selecionado. O usuário "Teste" está logado. A página exibe uma tabela com o título "MINHAS DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE RISCO" e um botão "Criar nova declaração".

Empresa	CNPJ	Criado por	CPF	Data Criação	Data Declaração	Data Baixa	Status	Ação
teste	11.111.111/1111-11			23/03/2022	23/03/2022		Declarado	
aaa	00.000.000/0000-00			22/03/2022	22/03/2022		Declarado	
aaa	00.000.000/0000-00			22/03/2022	22/03/2022		Declarado	
00000000000000000000	00.000.000/0000-00			22/03/2022	22/03/2022		Declarado	
Padaria do José	99.999.999/9999-99			17/03/2022	23/03/2022		Declarado	

2022: OIT E SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - VERSÃO 1.8.2

### Atenção:

Para continuar o preenchimento de uma Declaração de Inexistência de Risco que ainda não tenha sido emitida (com o status “rascunho”), clique em  , localizado à direita do arquivo desejado, e continue o preenchimento.

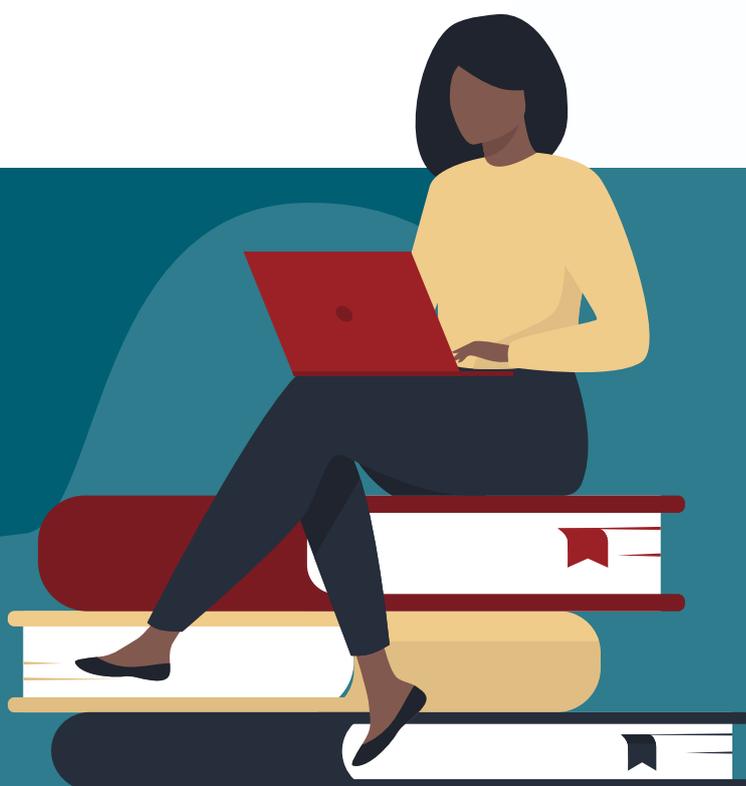
**6.3.** Para retornar à tela inicial da ferramenta, clique no ícone  , localizado no canto superior direito das telas das etapas da Declaração de Inexistência de Risco.

## REFERÊNCIAS

**Norma Regulamentadora No. 1 (NR-1).** Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/seguranca-e-saude-no-trabalho/ctpp-nrs/nr-1>>

**Norma Regulamentadora No. 4 (NR-4).** Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/seguranca-e-saude-no-trabalho/ctpp-nrs/norma-regulamentadora-no-4-nr-4>>

**Norma Regulamentadora No. 17 (NR-17).** Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/seguranca-e-saude-no-trabalho/ctpp-nrs/norma-regulamentadora-no-17-nr-17>>





INSPEÇÃO  
DO TRABALHO



SECRETARIA DE  
TRABALHO

MINISTÉRIO DO  
TRABALHO E PREVIDÊNCIA

SECRETARIA ESPECIAL DE  
PRODUTIVIDADE E COMPETITIVIDADE

MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



PÁTRIA AMADA  
**BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL